



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO N° 021/2019

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
– UNIFAP E A EMPRESA CNH INDUSTRIAL BRASIL
LTDA.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G N° 097570881-PC/RJ, CPF N° 042.695.497-18, e a **Empresa CNH Industrial Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.844.555/0005-06, situada à Rodovia MG-238, Km 73,5, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-900, Fones: (31) 3888-7258, Cel. (31) 99970-9437; E-mail: vendasgoverno@iveco.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **THAINA MARTINS DE FREITAS**, Consultora Comercial, portadora do RG nº 37.257.186-4 – SSP/SP e do CPF nº 356.714.208-90, tendo em vista o que consta no **Processo nº 80544.002632/2019-18 (8° D.SUP)** e **Processo nº 23125.02979/2019-77(UNIFAP)**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 011/2019 – 8° DSUP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Veículos Administrativos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL – VIATURA ADMINISTRATIVA TIPO VAN EXECUTIVA, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE 16 PASSAGEIROS. Pintura externa na cor BRANCA. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior á emissão da ordem de fornecimento Fabricação nacional. Motor movido á óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual de 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade de passageiros 15+1 (total de 16 passageiros). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica. Tração traseira 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Rádio com CD/MP3 com entrada para USB. Tacógrafo. Tapetes. Desembaçador do vidro traseiro. Airbag para o motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Garantia de 12 meses para o Trem de Força (peças banhadas a óleo – componentes internos do motor, caixa de mudanças e diferencial). MARCA IVECO.	7	165.000,00	1.155.000,00
VALOR TOTAL				1.155.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/01/2020 e encerramento em 31/12/2020, com validade de 12 (doze).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.155.000,00**(Hum milhão cento e cinquenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos das aquisições efetivamente prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215/15278

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 159483

Elemento de Despesa: 449052

PI: V20RKN0100N

EMPENHO: 2019NE800472

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 89 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível. Será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive no acréscimo de que trato o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, 27 de Dezembro de 2019.

Professora Dra. SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL,
Vice-Reitora

Thainá Martins de Freitas.
THAINA MARTINS DE FREITAS
Consultora Comercial da Contratada

Thainá Martins de Freitas
CPF nº 356.714.208-90
Consultora Comercial
CNH Industrial

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____